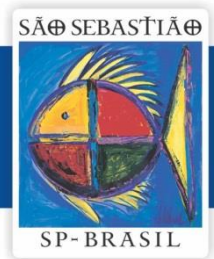




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 254 – 21 de Maio de 2018

Extrato do Contrato Administrativo n.º 2018SESEP038
 Contratada: R. G. Leite Serviços - ME
 Contratante: Município de São Sebastião
 Objeto: Serviços de manutenção mecânica, sistema hidráulico e ar condicionado em equipamentos à diesel e utilitários, com fornecimento de peças, em atendimento a Secretaria de Serviços Públicos
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Modalidade: Convite nº 064/17
 Valor: R\$ 79.390,00 (setenta e nove mil, trezentos e noventa reais)
 Data: 27/04/2018
 Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Rubens Gonçalves Leite pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo N.º 2018SEDUC036
 Contratada: Canal Ecológico Magazine Eireli - ME
 Contratante: Município de São Sebastião.
 Objeto: Aquisição e instalação de piso de borracha na creche Topolândia e Creche Camburi, em atendimento a Secretaria de Educação.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Modalidade: Convite nº 045/17
 Valor: R\$ 62.648,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
 Data: 26/04/2018
 Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Silvia de Melo Cooke pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo N.º 2018SEDUC043
 Contratada: Teto Construtora S/A.
 Contratante: Município de São Sebastião.
 Objeto: Prestação de serviços de ampliação da Escola Municipal Nair Ribeiro de Almeida – bairro Juquehy, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Concorrência: 009/17
 Valor: R\$ 645.795,03 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e três centavos)
 Data: 07/05/2018
 Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Michel Chedid Junior pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo N.º 2018SEDUC044
 Contratada: Ideal Terraplenagem Ltda.
 Contratante: Município de São Sebastião.
 Objeto: Construção de Creche no bairro do Jaraguá, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.
 Prazo: 18 (dezoito) meses.
 Concorrência: 008/17
 Valor: R\$ 5.063.003,25 (cinco milhões, sessenta e três mil, três reais e vinte e cinco centavos)
 Data: 08/05/2018
 Assinam: Felipe Augusto pelo Município e André Carneiro Willhelm Junior pela contratada.

Processo Nº 61641/2017 – Pregão Nº 047/17
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização de trânsito no sistema viário municipal de São Sebastião
INFORMAÇÃO
 Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, INFORMO que foi vencedora do referido certame a empresa:

ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.500.000,00	Cinco milhões e quinhentos mil reais
--	------------------	--------------------------------------

Data: 09/04/18

Fernando dos Santos Campanher

PREGOEIRO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, ADJUDICO e HOMOLOGO nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório às empresas:

ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.500.000,00	Cinco milhões e quinhentos mil reais
--	------------------	--------------------------------------

Data: 09/04/18

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2551/2018

“Concede revisão geral anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz, saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal, do quadro permanente e dos cargos em comissão, revisão geral de vencimentos de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento).

Parágrafo único – O percentual global de reajuste é composto de 2,76% (dois vírgula, setenta e seis por cento), referente ao IPCA e mais 3% (três por cento) de ganho real, totalizando os 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento).

Art. 2º - Fica reajustado o benefício do vale refeição para R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

São Sebastião, 15 de maio de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI Nº 2552/2018

Altera a denominação da E.M. da Topolândia, localizada no Bairro Topolândia, Município de São Sebastião.

O PREFEITO MUNICIPAL, de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da E.M. Topolândia para E.M. PATRÍCIA VIVIANI SANTANA, localizada na Av. Prof. Dr. José Machado Rosa, s/nº, no bairro Topolândia, Município de São Sebastião/SP.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, a biografia da homenageada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião, 17 de maio de 2018.

Felipe Augusto

Prefeito

BIOGRAFIA DA HOMENAGEADA

Prof.ª PATRÍCIA VIVIANI SANTANA, nascida em 15 de setembro de 1965, no bairro de Santana, Município de São Paulo/SP, filha de Mirian de Barros Pinto e Enzo Viviani.

Com a idade de 19 anos veio morar com sua mãe, em São Sebastião, no bairro do Pontal da Cruz. Anos depois se mudaram para São Francisco da Praia.

Adulta, foi estudar História na Univap, formando-se anos posteriores. Nesse período, trabalhou em escola da cidade como: “escola Positivus, ETAPA – Porto Grande, E.E. Profª Nair Ferreira Neves e outras”.

Nesse período conhece os amigos Dante Célio e Sônia de Moraes, Miriam, Devair, Chuiquinho, Roseane, Alice além de Ribamar, sua paixão caçara.

Alguns anos depois, casou-se com Ribamar Leite Santana e teve os filhos Matheus e André. Então voltou a morar no bairro do Pontal da Cruz, na Rua Maria Francisca onde fixou residência.

Com o curso de História já concluído, foi convidado por Luizinho Faria, Prefeito à época, para criar o Centro Histórico de São Sebastião, do qual falava com muito orgulho e competência sobre o trabalho realizado. Foi quando conheceu seu amigo Wagner, arqueólogo, que deu total apoio ao seu projeto e juntos criaram um acervo com peças que eram encontradas no Sítio Arqueológico, do morro da Figueira, no bairro de São Francisco

Sua dedicação foi além, pois ministrava aulas de História e dava aulas na cursinho da Escola Mestre.

Em meados de 90, retornou à E.E Profª Nair Ferreira Neves, como professora, depois como vice e ali chegou até Diretora, Sua dedicação à escola era algo brilhante, pois brigava pelos alunos, amava o que fazia e dava muitas orientações como mãe e também como profissional da educação.

Seu domínio educacional era louvável, pois tinha um grande conhecimento pedagógico e discutia sempre com muita segurança as legislações que então regiam as escolas.

No ano de 2002, efetivou-se no Município de São Sebastião, indo trabalhar na E.M Henrique Botelho, continuou em sua vocação educacional, ao lecionar História para os alunos.

Em 2011, Profª Patrícia, a Paty, passou a ser professora na E.M da Topolândia, dedicando-se também ao ensino das crianças dos bairros da Topolândia, Itatinga, Olaria, e Mirante.

Tornou-se vice-diretora em meados de 2011, pela sua competência e amor naquilo que fazia, sempre valorizando a aprendizagem.

Durante o ano de 2015, foi diagnosticada com câncer em metástase, afastando de suas funções e deixando uma grande lacuna no trabalho pedagógico da E.M Topolândia.

Faleceu no dia 26 de dezembro de 2016 na cidade de São Paulo, onde fazia o tratamento da doença.

LEI Nº 2553/2018

“Dispõe sobre autorização para repasse de recurso a ABRAMT – Associação Brasileira dos Municípios com Terminais Marítimos, Fluviais e Terrestres para Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a ABRAMT – Associação Brasileira dos Municípios com Terminais Marítimos, Fluviais e Terrestres para Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural, com CNPJ nº 05.419.535/0001-15, com sede nesta cidade, a importância de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), cujo valor da contribuição mensal é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo único: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – Secretaria Municipal de Governo

02.03.01 – Secretaria Municipal de Governo e Divisão Subordinada

04.122.0002.2.412- Manutenção dos Serviços Administrativos e Financeiros

3390.39.00.00- Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Artigo 2º- O repasse será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais, e consecutivas, a partir do mês de janeiro de 2018, e servirão para cobrir despesas necessárias, e mensalidades na área de assessoria jurídica especializada bem como perícia técnica e outras despesas, no âmbito das ações promovidas por outros municípios, nos limites de sua atuação.

Artigo 3º- O Poder Executivo fica autorizado, em sendo necessário, a abrir crédito adicional para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente, bem como regulamentar por Decreto esta Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018.

São Sebastião, 17 de maio de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI Nº 2554 /2018

“Dispõe sobre autorização para repasse de recurso a APRECESP – Associação de Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a APRECESP – Associação de Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo, com CNPJ nº 54.337.449/0001-79, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 2504, 5º andar, Edifício London, Jardim Paulista, São Paulo/SP, a importância de R\$ 45.678,84 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), cujo valor da contribuição mensal é de R\$ 4.229,52 (quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – Secretaria Municipal de Governo

02.03.03 – Departamento de Gabinete do Prefeito

04.122.7001.2234.00- Manutenção dos Serviços Administrativos

3390.39.00.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Artigo 2º- O repasse será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais, e consecutivas, a partir do mês de janeiro de 2018, e servirão para cobrir despesas necessárias, no âmbito das ações promovidas por outros municípios, nos limites de sua atuação.

Artigo 3º- O Poder Executivo fica autorizado, em sendo necessário, a abrir crédito adicional para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente, bem como regulamentar por Decreto esta Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 17 de maio de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI Nº 2555/2018

“Altera o inciso III do artigo 14 e o § 1º do artigo 15 da Lei nº 2512/2017”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o inciso III do Artigo 14 da Lei nº 2512/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 14 (...)

III – Secretaria de Urbanismo;

(...)”

Art. 2º Fica alterado o §1º do Artigo 15 da Lei nº 2512/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 15 (...)

§1º - Excepcionalmente a Comissão poderá exigir adequações urbanísticas, ambientais bem como compensações legais, desde que baseado em parecer técnico da Secretaria de Habitação, Urbanismo, Meio Ambiente e de Assuntos Jurídicos do Município.

(...)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 17 de maio de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

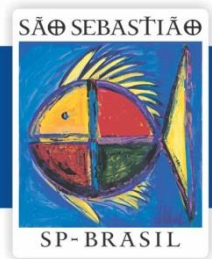


PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



LEI Nº 2556/2018

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, e a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna, e dá outras providências.”
FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza –CEETEPS, e a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna, objetivando a instalação de classes descentralizadas do CEETEPS em São Sebastião, visando oferecer formação técnica/certificação à população do município.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional de acordo com a classificação orçamentária da origem do objeto.

§1º - Os recursos necessários ao crédito adicional especial originar-se-ão do orçamento próprio, suplementados se necessário.

§2º - Os serviços e obrigações de cada parte constarão do convênio firmado a partir desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1805/2006.

São Sebastião, 17 de maio de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2018

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 146/2011 e dá outras providências”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterado o Artigo 95 da Lei Complementar nº 146/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 95 – A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião é composta por 03 (três) profissionais, sendo um cardiologista, um ortopedista e um psiquiatra.

Parágrafo Único – A Junta poderá ser composta por profissionais do quadro efetivo, contratado ou empresa terceirizada.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 218/2017.

São Sebastião, 17 de maio de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO ITBI

Tendo sido infrutíferos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto 2332/99, que regulamenta o Artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte, abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo Artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, INTIMADO a recolher o montante apurado do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos), com os devidos acréscimos legais, como se descreve a seguir:

ITBI (Principal do Imposto)	R\$ 1.260,00
Atualização Monetária	R\$ 263,95
Multa	R\$ 761,98
Juros	R\$ 624,82
Total	R\$ 2.910,75

SUJEITO PASSIVO: CLEONICE BERNARDO RODRIGUES - CPF: 171.669.498-13

Inscrição no C.I.F.: 3034.352.6406.0141.0000

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei n.º 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei n.º 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o Art.29 do Decreto 2332/99, que regulamenta a Lei n.º 1.317/98, na sede da Divisão de Fiscalização Tributária situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, n.º52 – Centro – São Sebastião-SP, no horário das 10h00min às 17h00min.

NATUREZA DA DÍVIDA: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel, inscrito no C.I.F. , conforme menção acima, de Maria Socorro de Oliveira para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Compromisso de Cessão e Transferência de Direitos Possessórios, datada de 08 de dezembro de 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 785/2015.

FISCAL TRIBUTÁRIO (A): Cristina Claudia Acciaris Leite.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

SÃO SEBASTIÃO, 21 de maio de 2018.